



Ata 103

Aos dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dezanove horas e trinta minutos, reuniu-se na Sede Nacional da Federação bem como por videoconferência, a Assembleia Geral Ordinária, em segundo convocatória, com os seguintes pontos em agenda:

1. Apreciação, discussão e votação do Plano de Atividades e Orçamento para 2025.
2. Apresentação, discussão e ratificação das alterações aos Estatutos da Federação.

Após as boas vindas à Assembleia o Presidente da Mesa, apresentou o Plano de Atividades e Orçamento 2025 enquanto sendo futuro Presidente da Federação, como resultado das eleições de 17 de dezembro. Não obstante ser por si apresentado, o documento tem muito por base o Plano de Atividades e Orçamento 2024, pelo que solicitou ao Presidente da Federação, presente, que em breves palavras caracterizasse o documento, anteriormente enviado aos delegados.

Aceitando o pedido, o Presidente da Federação assim fez e também teceu alguns considerandos no que diz respeito às esperadas novas orientações para o Desporto, que embora estejam anunciadas, não são conhecidas, e que resultarão dos novos titulares da tutela e IPDJ, e que levantam um justificado grau de incerteza, pela dificuldade em prever que novos critérios e regras virão a estabelecer para o financiamento e apoios às Federações Desportivas.

Foi, de seguida, dada oportunidade aos delegados presentes para apresentarem as suas questões ou dúvidas para o seu respetivo esclarecimento e por fim foi colocado o Plano de Atividades e Orçamento 2025 à votação da Assembleia tendo sido aprovado por unanimidade.

Passando ao ponto 2, o Presidente da Mesa pediu ao Presidente da Federação para justificar a razão das alterações apresentadas, o qual passou a explicar as duas alterações:

1. É indispensável, para fins de apresentação do pedido de renovação do estatuto de UPD, que os Estatutos prevejam o regime transitório definido no artigo 4º da Lei n.º 23/2024, de 15 de fevereiro, de que a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização da Federação até 2026 não pode ser inferior a 20%. Assim propõe-se que os Estatutos incluam, como ponto 5 do artigo 6º: "5. A proporção de pessoas de cada sexo a designar para cada órgão de administração e de fiscalização não pode ser inferior a 20 %."

Não quis deixar de referir que a partir de 2026, terminado o regime transitório, será necessário alterar este artigo pois a proporção passará a não poder ser inferior a 33,3%, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n. 248-8/2008, de 31 de dezembro na redação introduzida pela Lei n.º 23/2024, de 15 de fevereiro.

2. Embora não seja necessária para o pedido de renovação do estatuto de UPD, importa incluir uma outra alteração. Prolonga-se há anos um diferendo entre a Federação e a Segurança Social no que confere à regularização da remuneração dos titulares do Órgãos Sociais.

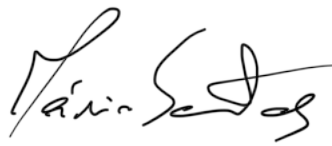
Apesar de ter a Federação sempre alegado que, ao abrigo e respeito da Lei 20/2004 de 5 de junho, os titulares do Órgãos Sociais da Federação não são remunerados a Segurança Social reafirma citando: "Deverão enviar os Estatutos onde mencione a não remuneração.", pelo que se propõe que para sanar de vez este assunto os Estatutos incluam, como ponto 2 do artigo 7º: "2. Os titulares dos Órgãos Sociais não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Foi, de seguida, dada oportunidade aos delegados presentes para apresentarem as suas questões ou dúvidas sobre as alterações apresentadas para o seu respetivo esclarecimento e por fim os Estatutos foram colocados à votação da Assembleia Geral tendo sido aprovados por unanimidade.

Antes de ser dada por encerrada a Assembleia, pediu a palavra o delegado Pedro Berjano.

Propôs que a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Corfebol aprovasse um voto de louvor aos Órgãos Sociais cessantes e em particular à Direção nas pessoas do Presidente Mário Almeida, Vice-presidente José Pavoeiro e Secretária Geral Paula Gomes pelo excecional empenho e qualidade dos resultados conseguidos no decurso do mandato que agora termina. Colocado o Louvor à votação da Assembleia foi aprovado por unanimidade.

Inquiridos os delegados se haveria algum assunto de interesse geral que ainda quisessem debater, tal não se verificou, pelo que foi dada como encerrada a Assembleia Geral e não havendo mais nada a declarar foi exarada a presente ata que vai por mim assinada.



Mário Santos
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



PLANO DE ATIVIDADES
E ORÇAMENTO
2025

À Assembleia Geral
18 de Dezembro 2024



PLANO DE ATIVIDADES 2025

À Assembleia Geral
18 de Dezembro 2024

Conteúdo

PLANO DE ATIVIDADES 2024	4
4 INTRODUÇÃO	4
Considerações de infraestrutura e institucionais	5
QUADRO COMPETITIVO NACIONAL	6
Competições Jovens	9
SELEÇÕES NACIONAIS	10
ÉTICA NO DESPORTO	11
Projeto Korf 4 Ética	11
CORFEBOL ADAPTADO	11
Atividades a desenvolver	14
O desporto escolar e escolas	18
Formação de Recursos Humanos	20
ANEXO I - Estrutura funcional	
ANEXO II - Agenda Competitiva 2023/2024	
Anexo III - Normas do Cartão Branco/Fairplay	
ORÇAMENTO 2024	

PLANO DE ATIVIDADES 2025

INTRODUÇÃO

Neste processo de transição entre Órgãos Sociais da FPC, fomos desafiados a preparar o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o ano seguinte tendo como ponto de partida o trabalho realizado até ao momento pela atual Direção e perspetivando o próximo ano. Procurámos definir uma estratégia de gestão, fixar orientações gerais de médio e curto prazo e os objetivos a atingir. Alerta-se para os possíveis constrangimentos, especificamos programas de execução, e afetamos os recursos necessários que servirão de base às candidaturas a financiamentos e apoios. Sabendo no entanto, enquanto certeza, que caso não estejam reunidas as condições necessárias para a boa execução de atividades e correspondente execução orçamental, as mesmas não serão possíveis de concluir.

O ano de 2025 manterá um elevado nível de incerteza do custo dos bens materiais e logísticos, colocando desafios ao orçamento e tesouraria, nomeadamente no custo de toda a campanha de seleções nacionais e desenvolvimento regional e de projetos nacionais.

Este PAO foi construído com base em muitas variáveis imprecisas que resultam deste futuro próximo incerto. Como princípio daqui decorrente, teremos que nos relegar para uma maior proximidade dos acontecimentos para então eliminar, reduzir, aumentar ou até criar reajustamentos agora impossíveis de precisar.

Numa outra dimensão, as competições da International Korfball Federation, têm sido marcadas para locais que constituem um elevadíssimo custo, o que como principal consequência poderá impedir que Portugal possa regressar à participação em todas as competições internacionais ao nível de seleções nacionais, tal como aconteceu em 2023 em que não houve qualquer capacidade para participar no Campeonato da Europa sub21 e no Campeonato do Mundo de Praia sénior.

Resta-nos trabalhar no sentido de diminuir tais impactos e planear o futuro como se não houvesse incerteza, projetar e orçar com a convicção de concretizar tal plano.

São linhas estratégicas de desenvolvimento para 2025:

1. Promover a atividade desportiva e o quadro competitivo oficial;
2. Colaborar com o desporto escolar e com as escolas;
3. Preparar Seleções Nacionais para as competições em calendário;
4. Promover a recuperação total da base instalada do Corfebol Adaptado;
5. Alargar o esforço e efetividade de formação de professores, treinadores e árbitros;

6. Elevar e aprofundar o apoio e intervenção no domínio da Ética no Desporto.

Apesar deste empenho e respeitando os princípios essenciais de boa governação e gestão, no atual contexto económico, os projetos e ações que dependam de financiamento externo, apenas se implementarão após o compromisso prévio e as devidas garantias financeiras da respetiva dotação.

Este Plano e o respetivo Orçamento, que agora se submetem a aprovação, produzem-se neste contexto como perspetivo e não prospetivo como seria razoável, porque não só todas as contribuições de receita ainda dependerão de futuras candidaturas e negociações, cujos resultados são impossíveis de prever, quer sejam amplificadoras quer sejam redutoras, mas também por não serem ainda conhecidos todos os detalhes das competições internacionais.

Considerações de infraestrutura e institucionais

Recursos humanos

A FPC não tem em plano alterar o quadro dos seus recursos humanos atual.

Estrutura Funcional

O quadro em Anexo (Anexo I) estrutura funcionalmente a articulação e interdependência da quadros e agentes externos da FPC.

Recursos materiais

Dispõe hoje a FPC de um armazém capaz de albergar os acervos documentais, os equipamentos, bagagens e vestuário inerentes ao esforço internacional, e variado apetrechamento desportivos desde postes, bolas, shot-clocks, marcadores electrónicos e de equipamento de som.

Na continuidade do que se tem revelado como um instrumento de grande eficiência: a carrinha VW Transporter, adquirida pela oportunidade do apoio da Junta de Freguesia revelar-se-á uma mais-valia imprescindível.

Regulamentação federativa

A FPC prosseguirá a normalização de processos e atividades, nomeadamente respeitando a Lei e normas legais, atualizando ou criando regulamentos federativos no sentido de melhorar a governação e desempenho dos órgãos e processos, nomeadamente a regulação do voto eleitoral por correspondência.

Desenvolvimento do Norte litoral

(Coordenador: Miguel Conceição)

Apoiado na Delegação do Porto da FPC, sediada na Casa do Desporto no Porto, em cumprimento do definido no Plano do ano de 2023, alargámos a nossa área de desenvolvimento incluindo Coimbra e o Corfebol Adaptado, para:

1. tirar partido das ações do Desporto Escolar, nomeadamente na Formação Nacional de Professores
2. apoiar os desenvolvimentos no Norte, para dotar a região com as competências técnicas mínimas indispensáveis e o arranque de clubes.
3. fortalecer a relação e atividade com a ANDDI que tem uma forte influência no desporto adaptado, nacional e em particular no Norte.

Desenvolvimento do Centro

(Coordenador: João Bigotte)

Apoiado no parceiro/clubes CASPAE, em cumprimento do definido no Plano do ano de 2024, alargámos a nossa área de desenvolvimento incluindo Coimbra e o Corfebol Adaptado, para

1. tirar partido das ações do Desporto Escolar
2. apoiar os desenvolvimentos em Coimbra, para dotar a região com as competências técnicas mínimas indispensáveis e o arranque de clubes.

QUADRO COMPETITIVO NACIONAL

(Diretor responsável: José Santos)

Competição desportiva sénior

A competição desportiva sénior genericamente assinalada no quadro em Anexo II, prevê-se decorrer nos seguintes escalões:

- Campeonatos Nacionais - Séniores:
 - o CN 1ª, 2ª e 3ª Divisão –Na primeira fase (Fase Regular), todas as equipas jogam entre si a três voltas. Tendo em conta a classificação obtida nessa fase, as equipas irão disputar a Fase Final (Playoff), com encontros disputados à melhor de três jogos.
- Taça de Portugal – Nesta prova as equipas de todas as divisões jogam entre si, com eliminatórias de sorteio puro, sem condicionantes, à exceção da 1ª eliminatória onde as equipas que militam na 1ª divisão ficam isentas. Na fase final da prova (quartos de final, meias-finais e final), os jogos são realizados em dois fins-de-semana seguidos – Final 8 da Taça de Portugal.

O Quadro Competitivo Nacional, entretanto, já em curso, desenrola-se num enquadramento de três Divisões que disputam o Campeonato Nacional em paralelo com a Taça de Portugal, e terminando com a Supertaça Mário Godinho, como primeiro jogo antes do arranque da época desportiva.

A 1ª Divisão que conta esta época com 6 equipas, divisão máxima do corfebol português onde nos últimos anos tem aumentado os índices de competitividade entre os clubes, aumentando a emotividade e espetacularidade própria do escalão superior do quadro competitivo. O CN 2ª Divisão é um escalão intermédio em que serve de trampolim para o escalão maior da nossa modalidade. A 3ª Divisão define-se claramente como escalão de formação onde se permite, por regulamento, a participação de mais do que uma equipa de cada clube, contrariamente ao que acontece nos escalões superiores onde é apenas permitido a participação de uma equipa por clube.

Todos os campeonatos nacionais seniores evoluem partindo de uma fase regular onde as equipas jogam todas contra todas. Tendo em conta os resultados obtidos nessa primeira fase realiza-se uma fase final (Playoffs).

No caso da 1ª Divisão esta fase final será composta por três rondas à melhor de três jogos. No CN 2 Divisão esta fase será composta por duas rondas de três jogos (para as primeiras quatro equipas da fase regular). As últimas três classificadas da fase regular irão jogar uma liguilha a duas voltas. Na 3ª Divisão a fase final será composta por duas rondas a eliminar com jogos à melhor de três jogos. Os quatro melhores classificados da fase regular irão discutir a competição, enquanto os restantes irão disputar os últimos quatro lugares do campeonato.

Esta fase tem como objetivo a classificação final de cada uma das divisões.

CN 1ª Divisão:

Tendo em conta a classificação obtida na fase regular (FR) as equipas serão distribuídas da seguinte forma:

- PO (Finais) - melhor de 3 jogos (2/3 jogos)

- 1ª Fase

- Jogo A – 1º FR (Isento)
 - Jogo B – 2º FR (Isento)

- Jogo C – 3º FR x 6º FR
 - Jogo D – 4º FR x 5º FR

- 2ª Fase

- Jogo E – 1FR x VJD
 - Jogo F – VJB x VJC

- Jogo G – DJD (Isento)
 - Jogo H – DJC (Isento)

- 3ª Fase

- Jogo I – VJE x VJF
 - Jogo J – DJF x DJE

- Jogo K – VJG x VJH
 - Jogo L – DJH (Isento)

CN 2ª Divisão:

- Fase Final:
 - 4 primeiros classificados da fase regular – Playoff (4/6 jogos no total);
 - 1ª Fase
Jogo A (MF1) – 1º Fase Regular x 4º Fase Regular
Jogo B (MF2) – 2º Fase Regular x 3º Fase Regular
 - 2ª Fase
Jogo C (1º/2º) – Vencedor Jogo A x Vencedor Jogo B
Jogo D (3º/3º) – Vencedor Jogo B x Vencedor Jogo A
 - 3 últimos classificados da fase regular disputam uma “**liguilha**” todos contra todos a duas voltas – 6 jornadas /4 jogos

CN 3ª Divisão:

- Fase Final:
 - 4 primeiros classificados da fase regular – Playoff (1º/4º) – 4/6 jogos no total;
 - 4 últimos classificados da fase regular – Playoff (5º/8º) – 4/6 jogos no total;
 - 1ª Fase

Jogo A – 1º FR x 4º FR Jogo B – 2º FR x 4º FR		Jogo C – 5º FR x 8º FR Jogo D – 6º FR x 7º FR
--	--	--
 - 2ª Fase

Jogo E – VJA x VJB Jogo F – DJB x DJA		Jogo G – VJC x VJD Jogo H – DJC x DJD
--	--	--

Em paralelo com os campeonatos nacionais seniores terá lugar o calendário de jogos da Taça de Portugal. A fase final desta competição passará a designar-se como “Final 8 – Taça de Portugal”.

A alteração da sua calendarização, com a fase final agendada para os fins de semana de 8/9 de novembro (quartos-final) e 15/16 de março (meias-finais e final), e o facto dos jogos serem disputados em campo neutro, constitui pela qualidade e concentração dos jogos uma excelente oportunidade de divulgação da modalidade.

Em 2025 pretende-se realizar também o Campeonato Nacional de Corfebol de Praia, subsequente aos PO Finais dos Campeonatos Nacionais Seniores. Este ano é objetivo da FPC ampliar os momentos competitivos desta variante da modalidade, estando previsto o aumento do número de etapas desta competição. A competição de Corfebol de Praia, no escalão sénior será composta por duas divisões (1ª e 2ª Divisões).

Face à dimensão e entusiasmo que esta variante tem recebido por parte dos agentes desportivos. Está ainda prevista a criação de um quadro competitivo jovem nesta variante.

Estas jornadas de Praia têm um enorme contributo para a divulgação e visibilidade do Corfebol em Portugal.

A época encerrará com o primeiro jogo antes do início da época 2025/2026 com a 11ª edição da Supertaça Mário Godinho, no Pavilhão dos Esteiros da Faculdade de Motricidade Humana. A Taça residente na FMH, anteriormente titulada pelo NCB (2014, 2015, 2016, 2018 e 2019), CCCD (2017) e pelo CCO (2022 e 2023), será simbolicamente entregue pelo Presidente da Faculdade e no pavilhão que viu nascer o Corfebol há mais de 30 anos.

Competições Jovens

Por seu lado, os campeonatos nacionais de jovens decorrerão com base em torneios mensais agendados a partir do mês novembro de 2024, e que ditarão os respetivos campeões nacionais.

A competição desportiva genericamente assinalada no quadro em Anexo II, prevê-se decorrer nos seguintes escalões:

- CN Infantis / CN Iniciados – Por questões logísticas estes momentos são realizados nos mesmos locais e nos mesmos dias, contudo têm um quadro competitivo independente. Esta época está prevista a realização de 7 torneios.
- CN Juvenis –. Esta época está prevista a realização de 5 torneios.
- CN Juvenis –. Esta época está prevista a realização de 4 torneios.

Cada equipa mediante a classificação obtida em cada um dos torneios realizados receberá uma determinada pontuação. O resultado de todos os torneios ditará os vencedores destas competições.

Refira-se ainda que todos os torneios nestes escalões são abertos à comunidade escolar, pelo que as escolas que dinamizam atividade interno ou externa de Desporto Escolar poderão participar nas mesmas.

Nesta época desportiva continuará a ser implementado o prémio Fairplay em todas as competições jovens e seniores. A conduta de acordo com o espírito do Fairplay é essencial para a promoção, o sucesso e desenvolvimento do desporto, neste caso, do Corfebol. O objetivo das atividades em favor do Fairplay é favorecer o espírito desportivo. Assim como, o comportamento cavalheiresco dos jogadores, agentes desportivos e espectadores para incremento do prazer de todos eles no jogo. A definição do Fairplay abrange todas as pessoas ligadas ao desporto de forma a:

- Mostrar conhecimento pelas leis do jogo;
- Motivar a crença de que o jogo pode ser jogado com prazer e de uma forma positiva;
- Motivar o comportamento correto dentro e fora do campo em relação ao adversário (tanto pelos jogadores como por outros agentes desportivos, incluído o público) seja qual for o resultado.

O Cartão Branco/Fairplay (ver anexo III - Regulamento Cartão Branco/Fairplay) será o instrumento utilizado para valorizar, enaltecer e contabilizar todos os comportamentos que visam fomentar o Fairplay, cujas normas a seguir estão descritas no documento anexo.

SELEÇÕES NACIONAIS

Setor diretamente reporta ao Presidente

Portugal tem procurado, desde há mais de uma década, marcar presença nos torneios internacionais de todos os escalões e disciplinas.

No entanto a concentração e o número de torneios em calendário da IKF acrescido pelo custo especulativo e exponencial da nossa participação, para os locais em que são marcados, tem colocado a necessidade de avaliar muito bem quanto cada torneio impactará a nossa posição no rank mundial, e a nossa qualificação para futuros torneios internacionais.

É fundada nesta avaliação que já em 2023 a FPC se viu obrigada a tomar a decisão de declinar a presença em determinados torneios, sendo certo que mantivemos a decisão da Federação em fazer sempre prevalecer a participação de seleções de formação jovem (U15 e U17) por as considerarmos cruciais para uma estratégia de desenvolvimento e deteção de talentos com impacto nas gerações futuras de atletas internacionais.

De realçar ainda, a realização dos Jogos Mundiais na China em 2025.

A preparação das Seleções Nacionais, para as competições em que iremos participar, confronta-se sempre com a grande carência e indisponibilidade crónica de pavilhões para treino, a que acresce que as disponibilidades encontradas são sempre em horários pouco adequados a uma preparação favorável dos atletas e equipa, pois frequentemente são ao fim do período da noite.

É um condicionalismo transversal às modalidades coletivas que se regista como mais agravada pelas transferências de competências dos estabelecimentos escolares para as autarquias.

Tem a Federação, no entanto, os contatos reconhecidos com os serviços autárquicos por forma a esgotar as possibilidades ao seu melhor para além de sempre se recorrer à possível cedência de horários pelos Clubes, embora que o quadro competitivo lhes deixa muito pouco espaço de manobra para o conseguirem. Assim, e perante o apresentado, sempre dependendo da situação de conjuntura política e das candidaturas e perspectivas de financiamento para 2025, só provavelmente conhecidas no final do 1º trimestre de 2025,

- Portugal participará nos seguintes torneios internacionais:
 - KCL - Final (5-8 Fev) Fase final em Portugal.
 - EKC - U19 (18 a 20 Abr. Chéquia)
 - IKF U21 WKC - 7-12 julho - Bélgica
 - WKC- U17 (a confirmar p/ IKF) (5 Jul) Holanda?
 - WKC- U15 (a confirmar p/ IKF) (12 Jul) Portugal?
 - The World Games (7-17 Ago) China
 - WKC - BEACH (a confirmar p/ IKF) (23 Ago)

- Perante os custos de viagem, seguros, transportes e alojamento associados, teremos de perceber ao longo do ano se temos condições financeiras para participar em todas as competições. Todas as participações estarão contempladas em sede do orçamento 2025 independente deste grau de incerteza apresentado.

ÉTICA NO DESPORTO

Programa enquadrado na candidatura Atividades Regulares

(Diretor responsável: Beatriz Guita)

O PNED - Plano Nacional de Ética no Desporto é uma iniciativa governamental implementada pelo IPDJ **desde 2012** que tem como missão preventiva e educativa, **divulgar e promover os valores éticos** através de um conjunto de iniciativas que vão desde a formação, educação, prática desportiva, campanhas, publicações, entre outras.

O **Corfebol** pelas características que lhe são inerentes é tido como uma **modalidade desportiva excecional para a promoção da educação e dos valores éticos e de fair play desportivos** e foi nesse sentido que a FPC decidiu apresentar uma candidatura que foi aprovada e vem sendo implementada desde o início do plano.

O projeto foi concebido por Paula Gomes que é a responsável na FPC pela gestão coordenação do projeto e está dividido em 2 eixos:

- Ações de formação e sensibilização
- Projeto inovador de desenvolvimento - **Korf4Ética**

As ações de formação e sensibilização são realizadas junto da comunidade dos agentes desportivos de corfebol (treinadores, árbitros, atletas, dirigentes) alunos dos 1º,2º,3º ciclos e ensino secundário, professores e encarregados de educação.

Os temas das ações vão contribuir para uma reflexão mais elaborada sobre as várias questões que afetam a atualidade e têm a pretensão de conseguir auxiliar os atletas a distinguir entre o certo e o errado e antecipar comportamentos e atitudes incorreras na prática desportiva.

Em todas as ações o **Corfebol é apresentado como uma boa prática** que assenta nos valores do desporto tais como o respeito pelas regras e pelo adversário; a tolerância; a verdade; a aceitação do resultado; a socialização; a cooperação; a imparcialidade e a defesa da inclusão social.

Serão realizadas ações de sensibilização (componente teórica) para os temas abaixo indicados especialmente nas escolas com crianças e jovens:

- O Bullying & formas de violência entre os Jovens
- O Corfebol - a Ética & o Fair Play 4 All
- O Corfebol pela Igualdade de Género & Fair Play
- O Corfebol & os Valores no Desporto
- O Corfebol & a Ética Desportiva
- Os Fundamentos da Ética na Arbitragem

As ações são sempre seguidas de uma demonstração de Corfebol (componente prática) que tem como objetivo **dar a conhecer a modalidade como uma boa prática** e exemplo a seguir, agilizando as sessões tornando-as mais divertidas e apelativas potenciadas pela experimentação lúdico-desportiva.

São realizadas também **ações de sensibilização** (módulos de 1 ou 2h conforme a carga horária de cada ação) em **todas as ações de formação ministradas pelo departamento de formação da FPC**, tais como ações de formação de árbitros e secretários técnicos, dirigentes e treinadores.

Projeto inovador de desenvolvimento – a que designámos Korf4Ética

É um projeto para implementar nas escolas especialmente nas comunidades escolares do 1º, 2º, 3º ciclo, e ensino secundário, permitindo abranger desde a mais tenra idade, crianças que vão desde os 6 aos 16 anos de idade internalizando os valores de ética de cooperação, de inclusão e de fair play apanágio do Corfebol.

Neste projeto não apenas se procurara **envolver** todos os alunos, mas também **toda a comunidade escolar** tal como professores, administrativos e os próprios encarregados de educação que são convidados a participar nas atividades fomentando um **verdadeiro projeto exemplar de escolas inclusivas**.

Serão identificadas 4 a 8 escolas, (# em função da a verba atribuída em CP) onde se procurará realizar:

- 1 ação de sensibilização em cada uma das escolas para os alunos e restante comunidade escolar que terá uma componente teórica e uma componente prática – “Introdução ao Corfebol” onde todos terão a oportunidade de experienciar a única modalidade obrigatoriamente mista. Nestas ações procuramos sempre incentivar à prática desportiva e transmitir as principais regras e valores preconizados pelo Corfebol contribuindo para o ensino e adoção dos princípios fundamentais da ética e do fair play. Iremos procurar tirar partido das valências das atividades extracurriculares destas escolas bem como das da componente de apoio à Família alargada à comunidade dos pais envolvendo-os no projeto, ampliando o seu impacto no domínio dos valores éticos que pretendemos transmitir.
- 1 ação para os professores de EF de todas as escolas participantes como motores impulsionadores de valores e atitudes.
- No final da ação será organizado um Torneio Interescolar com a participação de todos com a atribuição do premio Korf4Ética a cada uma das escolas.

Como forma de manter a **sustentabilidade do projeto** é imprescindível **assegurar o apetrechamento** e os recursos humanos indispensáveis ao arranque do projeto, desde logo entendido, como um projeto a longo prazo que acompanhe as crianças na sua evolução, não só do seu crescimento, mas também do seu percurso escolar que é condição imprescindível para os efeitos duradouros na sua formação e preparação para a vida.

Valor previsto e a inserir na candidatura atividades regulares – Ética

- Ações de formação/sensibilização – Total de 3500€
- Projeto inovador de desenvolvimento - Korf4Ética – Total de 3500€

- Verba habitualmente concedida – 4000€

Por fim deixamos uma nota informativa relativamente ao convite feito a Paula Gomes pelo IPDJ (PNED) para se juntar à comunidade de **Embaixadores da Ética no Desporto do IPDJ** que são as pessoas consideradas qualificadas para a função que pela sua notoriedade e/ou percurso de vida, se destacam na promoção da ética desportiva, nos diferentes quadrantes da sociedade.

CORFEBOL ADAPTADO

Plano Nacional Desporto para Todos

(Diretor responsável: Beatriz Guita)

O Programa Nacional de Desporto para Todos implementado pela Federação Portuguesa de Corfebol desde 2016 foi concebido. Tem âmbito Nacional e está a ser implementado de Norte a Sul do País.

O projeto tem o nome **de Korf4All** e é apoiado pelo IPDJ e INR.

Abrange os pilares da promoção da saúde, do desenvolvimento desportivo e o pilar da educação e formação para o desporto.

Os eixos de desenvolvimento são a prática desportiva, educação e formação bem como as campanhas de comunicação e sensibilização.

O projeto está implementado num contexto de desenvolvimento desportivo e tem como objetivo contribuir para a generalização da prática desportiva no cidadão portador de deficiência, tendo por base os 3 pilares em que foi concebido o PNDpT:

- O desenvolvimento desportivo;
- A formação e a educação pelo desporto;
- A promoção da saúde, mediante atividades de caráter educacionais, formativas, recreativas e competitivas.

O segmento da nossa abordagem é a **deficiência intelectual** e **saúde mental** que sido trabalhado desde 2016 por considerarmos que a nossa modalidade devido às suas regras peculiares pode e deve ser uma **ferramenta social** para contribuir para uma melhoria da qualidade de vida, saúde física e psicológica dos cidadãos portadores de deficiência.

Em Portugal as estruturas que apoiam as pessoas com deficiência são maioritariamente as instituições sociais tendo elas por essa razão sido o nosso foco de abordagem principal. Já integram as atividades de Corfebol, cerca de **60 Instituições** de Solidariedade Social, públicas e privadas num total de cerca de **600 praticantes**.

No ano de 2025 está previsto a realização de:

- 4 torneios regionais a realizar na zona norte, centro, Lisboa e Sul contando com uma fase de qualificação
- 1 final com as 8 melhores equipas das fases regionais
- 1 Torneio amigável integrado na final para as equipas que não ficaram apuradas
- Apoio a várias instituições na autonomia para organizarem Torneios de Corfebol Adaptado Inter-centros.
- 2 ações de formação para técnicos
- Diversas visitas de acompanhamento às instituições
- Apoio na organização de competições intercentros

As competições são fundamentais para estimular a participação de todos sendo o principal intuito dar a oportunidade a todos os atletas de participarem no jogo. A competição é baseada num sistema de todos contra todos a uma volta que disputarão a fase final, no mesmo sistema.

Uma das premissas do projeto é a **sustentabilidade social** existindo dessa forma sempre a preocupação de desenvolver instrumentos e estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas que consideramos essenciais para o sucesso do projeto e que têm contribuído para a criação de condições para realização de diversas atividades que não seriam possíveis executar, dado o financiamento cada vez mais reduzido.

São elas parcerias com autarquias, juntas de freguesia, fornecedores diversos que nos permitem realizar as ações/competições em salas/pavilhões desportivos, bem como descontos na aquisição de equipamentos diversos, etc.

No projeto durante os momentos competitivos tentamos sempre envolver pessoas influentes do poder local e do desporto, que convidamos previamente para que possam testemunhar vivências e o grande espírito de colaboração e de amizade que ao longo destes sete anos temos conseguindo estabelecer com praticantes e treinadores, tendo já o **Corfebol Adaptado** ter sido considerado **uma boa prática**.

Em paralelo com as competições realizamos momentos formativos realizados por professores especializados, assessorados por monitores de apoio. São formações iniciais e contínuas.

Uma das razões de sucesso do projeto é precisamente **capacitar os próprios técnicos** da Instituição que são as pessoas que trabalham diariamente com cada um dos atletas e em quem confiam e respeitam e são por essa razão eles os - **treinadores das equipas**.

Nas atividades formativas utilizamos o **manual inclusivo “Corfebol Adaptado”** que é um excelente instrumento pedagógico de aprendizagem e que contribui para dar a conhecer as potencialidades da nossa modalidade.

Outra das características do projeto é o **acompanhamento permanente das equipas**, mantendo sempre a motivação e entusiasmo inicial com a realização de visitas de acompanhamento nas equipas que revelam maiores dificuldades na implementação da modalidade ou na orientação de ações desportivas realizadas pela própria instituição com o apoio da Federação.

Por fim e para manter a sustentabilidade do programa as Instituições são apetrechadas com o equipamento desportivo necessário à prática da modalidade utilizando-o como um complemento às terapias utilizadas na Instituição.

Na candidatura para 2025 vamos manter os mesmos objetivos gerais apresentados em 2024:

- Fomentar a prática desportiva para cidadãos com deficiência contribuindo para promover a saúde e estilos de vida saudáveis;
- Promover a participação intergeracional e fomentar a prática desportiva feminina dada a obrigatoriedade de as equipas terem número igual de mulheres e homens
- Divulgar o programa em territórios desfavorecidos à escala nacional, incentivando a participação de ativos de várias faixas etárias nas diversas atividades do programa.
- Sensibilizar e consciencializar a pessoa com deficiência para os benefícios do desporto.
- Criar sinergias com outras instituições do sector público e privado – autarquias, juntas de freguesia, clubes, ONGs.
- Alavancar as Instituições de acolhimento através de um instrumento de atividade desportiva inclusiva mista.
- Demonstrar as capacidades do Corfebol como modalidade mista, inclusiva e promotora de igualdade de tratamento das pessoas com deficiência contribuindo para a eliminação de todas as barreiras no combate ao preconceito e à discriminação.
- Criação de um ambiente solidário, numa sociedade que ainda vive muito baseada no estigma da pessoa com deficiência ser encarada como um ser humano cheio de limitações e diminuto em relação à restante população

- Contribuir para a integração social de cidadãos com deficiência e aumentar do lado deles um sentimento de pertença à sociedade.

Similarmente os objetivos específicos para 2025 mantêm-se idênticos:

- Dar continuidade ao programa desportivo que vem a ser implementado com sucesso desde 2016.
- Aumentar e reforçar a capacitação das Instituições para a implementação do Corfebol com o desenvolvimento de competências internas da modalidade, nomeadamente com a formação inicial para novas Instituições e formação contínua para os técnicos de acompanhamento.
- Reforço do apetrechamento desportivo para que consigam aumentar o numero de praticantes.
- Reforçar o interesse da gestão das instituições na implementação do programa nas suas instituições.
- Alargar a geografia de cobertura das atividades nas zonas ainda não cobertas captando novos praticantes.
- Divulgação de literatura de apoio nomeadamente o Manual Corfebol Adaptado.
- Utilizar o Corfebol e divulga-lo junto das Instituições e redes sociais, como uma boa prática e um meio para disciplinar atitudes cívicas, prevenindo e combatendo fenómenos como a violência, o racismo a xenofobia e/ou outras formas de exclusão social.
- Operacionalizar mais apoios das entidades públicas e privadas para campanhas de divulgação e implementação do desporto para os cidadãos portadores de deficiência.
- Incorporar através das iniciativas das Instituições a comunidade dos seus clientes, independentemente da sua preparação física e experiência desportiva, idade e sexo.
- Implementar progressivamente, um quadro competitivo, que eleve a proficiência técnica e competitiva das equipas das Instituições e dos seus atletas.
- Desenvolver programas de capacitação e de treino para otimizar qualidades e habilidades do cidadão com deficiência no desempenho das suas funções.

Justificação da Importância do Programa:

O projeto pretende divulgar, através de **práticas desportivas, metodologias** impulsionadoras **da inclusão da população com deficiência** assumindo-se como uma ferramenta fundamental de conhecimento, comunicação, partilha e divulgação, **envolvendo a comunidade** num momento de aproximação sendo uma excelente oportunidade para transmitir saberes e novas experiências.

Abrir as portas a esta população não é uma ação de solidariedade, mas sim um dever social, garantindo, deste modo, que as necessidades especiais de determinada população não a impeçam de participar ativamente em todas as áreas da sua vida, nomeadamente, a área desportiva.

O Corfebol é por si só um desporto que concentra em si uma série de valores cooperativos e de igualdade de género, sendo a inclusão a continuação da promoção destes e de outros valores pelo que acreditamos que continuar a incrementar o desenvolvimento de projetos inovadores que deem sentido à diversidade de soluções desportivas, recreativas e culturais para a população com deficiência proporcionando da passagem de intenções à prática do desporto com todos e para todos, contribui para a melhoria da sua qualidade de vida, fomentando a cidadania absoluta dos cidadãos revestindo-se deste modo de evidente relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT.

Desporto escolar e escolas

(Diretor responsável e Coordenador Nacional de Corfebol no DE/DGE: José Santos)

O sucesso no desporto nas escolas e nas competições escolares mede-se no longo prazo, e são bem conhecidas as muitas debilidades históricas que continuamos a revelar neste domínio de atividade, ainda para mais numa altura em que a pandemia proibiu a prática desportiva regular.

O Corfebol joga-se em centenas de escolas apetrechadas e em centenas de aulas de Educação Física por dia e em todo o território, fora do desporto na escola baseado em grupos-equipa de desporto escolar.

Uma das estratégias desenvolvidas pela FP Corfebol no sentido de aumentar o número de grupos equipas de Corfebol e interesse das escolas nas potencialidades da modalidade foi a criação de um projeto no âmbito da Ética e Fair Play difundido pelo PNED/IPDJ que associando os valores éticos inerentes às especificidades da própria modalidade, permite aglomerar 5 escolas, formar os seus professores, dinamizar ações de Corfebol com os alunos e estruturar um Torneio final Interescolar que tem como finalidade fundar uma motivação para a continuidade do Corfebol nessas escolas.

Programa “O Corfebol Começa Aqui!”

(Diretor responsável: Beatriz Guita)

O CORFEBOL COMEÇA AQUI! é um programa concebido em implementação em escolas, para jovens com idades compreendidas entre os 8 e 15 anos de idade.

O Corfebol é um desporto fácil, divertido e competitivo que, com as suas características peculiares constitui um meio formativo por excelência, despertando desejo nos jovens em se juntar ao programa.

O propósito deste programa é o de fomentar a participação das crianças e jovens em idade escolar, independentemente da sua experiência anterior e do seu grau de habilidade, para conhecer o Corfebol de

uma forma fácil e divertida, fazendo um maior enfoque na participação, no divertimento e prazer mais do que nos resultados competitivos.

Natureza do Programa

Este programa foi concebido especialmente para cativar e entusiasmar os Professores de Educação Física para a introdução do Corfebol nas aulas de Educação Física, e ajustar-se às necessidades e complexidades das crianças e jovens, tendo como grande intuito a inclusão de todos os alunos que queiram participar.

Pressupõe o reforço da formação de professores, particularmente ao nível da metodologia e princípios de jogo e na organização de quadros competitivos, que devem aproximar o jogo aos participantes, tornando mais fácil e divertido.

Cada escola aderente ao projeto receberá material didático, a ser utilizado pelos professores e alunos (manual de Corfebol), um Clinic de Formação de Professores (4h) realizado por um Professor especialista em Corfebol e uma ação de dinamização (3h) para alunos, realizada por um Técnico especializado de Corfebol.

Quais os objetivos do programa?

1. Fomentar a experimentação de uma nova modalidade desportiva com características únicas no que concerne à socialização, cooperação e integração de ambos os géneros numa atividade desportiva coletiva;
2. Promover valores de inclusão e cidadania fomentando a tolerância e a não discriminação, assim como a eliminação de radicalismos violentos;
3. Providenciar aos professores um instrumento pedagógico valioso, garantindo conhecimentos específicos da modalidade, para que possam lecionar com qualidade o Corfebol nas aulas de educação física, bem como, desenvolver projetos nas escolas tanto na vertente curricular como extracurricular;
 - Conhecer as regras base do Corfebol;
 - Identificar a terminologia específica;
 - Conhecer gestos técnicos específicos de base;
 - Conhecer os princípios do jogo;
 - Conhecer e desenvolver formas jogadas simplificadas;
 - Conhecer as movimentações específicas básicas do jogo formal.
4. Potenciar a criação de grupos/equipa de Corfebol no Desporto Escolar;
5. Estimular a inserção de jovens que pretendam vir a iniciar uma carreira como atletas federados;

Estrutura do Programa

O programa prevê o desenvolvimento estruturado em duas vertentes distintas, mas complementares:

1. Uma tendo em vista a formação dos professores de Educação Física da Escola onde será ministrada uma aula restrita para Professores, na qual serão ensinados os fundamentos básicos de Corfebol. Esta aula será dada por um Professor e especialista em Corfebol responsável pelas ações de formação de Professores de E.F e será suportada por um manual de Corfebol que para além de todo o suporte teórico da modalidade contém um conjunto de exercícios que irão ajudar os professores a implementar o Corfebol nas suas aulas tornando-as mais estimulantes e agradáveis.
2. A outra constituída por duas ações de dinamização para alunos nas quais se procura dar a conhecer os aspetos especiais da modalidade procurando cativar o maior numero de alunos para a prática da modalidade.

O Corfebol é um instrumento pedagógico de inegável valor pelos fatores base que assentam no seu desenvolvimento e que pode ajudar grandemente a amenizar as diferenças de gênero, inovando, e tornando as aulas de Educação Física mais agradáveis para todos.

Formação de Recursos Humanos

(Diretor responsável: Beatriz Guita)

Em 2012 foi criado o departamento de formação da FPC à responsabilidade de Paula Gomes possuidora de certificação e experiência profissional nas temáticas de gestão e organização da formação de RH.

O departamento de formação da FPC depende quase exclusivamente do apoio concedido pelo IPDJ o qual é concedido a 100% relativamente à sua execução.

Em 2012 o departamento de formação iniciou serviços de formação com o Contrato Programa assinado com o IPDJ no valor de 2000€, tendo esta verba vindo a ser aumentada em função da quantidade e qualidade das formações realizadas.

No ano de 2023 a verba concedida pelo IPDJ foi de 11.000€ o que tem permitido aumentar a nossa oferta formativa, a contratação de formadores internos e externos conceituados para a realização de ações de formação de temas pertinentes para a nossa classe de dirigentes, treinadores e árbitros permitindo realizar ações gratuitas tais como a formação de ST, professores e Clinics de introdução ao corfebol nas escolas, bem como a redução do valor de inscrição em várias ações de formação, na medida em que os objetivos

do departamento de formação da FPC não é “ter lucro” com as ações de formação mas sim dotar os nossos agentes desportivos das competências necessárias ao melhor desempenho das suas funções.

Na candidatura 2024 estão previstas as seguintes ações que serão executadas de acordo com a verba atribuída em Contrato Programa.

Cursos de Treinadores

- Curso Inicial de Treinadores de Grau I;
- Formação continua para treinadores (revalidação TPTD);

Formação de professores (formato 25h)

- Realização de 5 formações acreditadas em vários distritos do país;

Clinics e Workshops de Corfebol

- Realização de 9 clinics de Corfebol a implementar em várias escolas na zona de Lisboa, Norte e Centro do país;

Cursos de Juizes e Árbitros

Realizados de acordo com as necessidades/pedidos do Conselho de Arbitragem e que no ano de 2024 se prevê ser os seguintes:

- 3 ações de formação para Secretários Técnicos
- Formação inicial de Árbitros Nível I ou II
- Formação inicial de Árbitros Nível III
- 3 Formações continuas de árbitros (workshops)

Formação para Dirigentes (acreditadas para efeitos de revalidação de TPTD)

- 2 Formações em áreas de gestão por forma capacitar os dirigentes e gestores desportivos.

As formações para dirigentes à semelhança do realizado em 2023 que teve bastante sucesso, serão formações abertas à população em geral.

Em 2021 o departamento de formação da FPC deu início ao trabalho de conceção dos referenciais de formação para a realização de formações de treinadores de grau III, conforme requerido pelo IPDJ que foram aprovados.

Seguidamente o departamento de formação agilizou o processo de equivalência para treinadores de grau III com o IPDJ, tendo já 11 treinadores de Corfebol de grau III que serão os futuros treinadores para formações de grau III.

18 de Dezembro de 2024

A Direção da FPC

ANEXO I - Estrutura funcional

1 **MÁRIO SANTOS** Presidente – Coordenação com os vários responsáveis de todas as áreas

Seleções Nacionais

Diretor Técnico – a considerar

Sénior

CARLA ANTUNES - Seleccionador Nacional

TIAGO FERRO - Seleccionador Nacional Adjunto

Sénior de Praia

ISABEL ALMEIDA - Seleccionador Nacional

Sub19 e Sub21

PEDRO BERJANO - Seleccionador Nacional

MÁRIO DE ALMEIDA - Seleccionador Nacional Adjunto

Sub 17

CLÁUDIA FONSECA - Seleccionadora Nacional

ANA CURVA - Seleccionadora Nacional Adjunta

Sub 15

JOSÉ SANTOS - Seleccionador Nacional

CÁTIA CORREIA - Seleccionador Nacional Adjunto

2 **EMÍLIA BIGOTTE**

Vice-presidente - Desenvolvimento Regional

- **MIGUEL CONCEIÇÃO**

Coordenador de Desenvolvimento do Norte Litoral

- **JOÃO BIGOTTE**

Coordenador do Desenvolvimento do Centro

3 **FÁBIO FIGUEIRAS**

Vice-presidente – Relações Internacionais e Sistemas de Informação

Sistemas de Informação da FPC

- **JOÃO PEDRO ALMEIDA**

4 **HELDER MARIANO**

Vice-presidente - Patrocínios e Apoios, Marketing e Comunicação

5 **MARCO RIBEIRO**

Vice-presidente – Contabilidade e Direito

6 **CARLA LOURENÇO**

Secretária-geral

BEATRIZ GUITA – Assistente da Direção

Equipa de Apoio:

- **Cláudia Fonseca**
- **Núria Lomba**
- **Bruno Amaral**

Diretora da FPC para a Formação e Desenvolvimento

Plano Nacional de Formação de Treinadores

CATARINA MIRANDA

Coordenadora Técnico-Pedagógica Grau I e Grau II

JORGE ALVES

Coordenador Técnico-Pedagógico Grau III

Formação de Professores Acreditada – parceria com Centros de Formação

Formação de Árbitros e Juizes

Coordenação Técnico-Pedagógica – Conselho de Arbitragem

Diretora da FPC para o Programa Nacional para a Ética no Desporto

Beatriz Guita – Técnico – ações de sensibilização e dinamização

Diretora da FPC para o Desporto para Todos

Corfebol Adaptado Equipa:

- **José Pavoeiro** – Coordenação institucional
- **Beatriz Guita** – Técnica do Quadro Competitivo

4 JOSÉ SANTOS

Diretor da FPC para as Competições

Beatriz Guita – Assistente apoio Competições

Coordenador do Desporto Escolar para a DE/DGE

Anexo III - Normas do Cartão Branco/Fairplay

1. A conduta de acordo com o espírito do Fairplay é essencial para a promoção, o sucesso e desenvolvimento do desporto, neste caso, do Corfebol. O objetivo das atividades em favor do Fairplay é favorecer o espírito desportivo. Assim como, o comportamento cavalheiresco dos jogadores, agentes desportivos e espectadores para incremento do prazer de todos eles no jogo. A definição do Fairplay abrange todas as pessoas ligadas ao desporto de forma a:
 - Mostrar conhecimento pelas leis do jogo;
 - Motivar a crença de que o jogo pode ser jogado com prazer e de uma forma positiva;
 - Motivar o comportamento correto dentro e fora do campo em relação ao adversário (tanto pelos jogadores como por outros agentes desportivos, incluído o público) seja qual for o resultado.
2. O Cartão Branco/Fairplay que visa fomentar o Fairplay, foi criado pelo PNED – Plano Nacional de Ética no Desporto/IPDJ tendo a Federação Portuguesa de Corfebol aderido logo desde a sua criação passando a aplica-lo em nas suas competições e criando nesta época o prémio Fairplay.
3. As entidades acima referidas acreditam nos valores do Fairplay e por forma a reconhecer, destacar e recompensar as atitudes e comportamentos de Fairplay criaram o Cartão Branco/Fairplay. Todos ambicionamos que o corfebol seja cada vez mais um desporto de valores, no qual a formação dos seus atletas supere a mera competição.
4. No decorrer da Época Desportiva 2020/2021, o cartão Branco/Fairplay será aplicado em todos os jogos das Competições Jovens – CN Infantis, CN Iniciados, CN Juvenis, CN Juniores.
5. Cabe exclusivamente ao Árbitro do jogo a exibição do Cartão Branco/Fairplay, seguindo os comportamentos descritos nos pontos 8, 9, 10 e 11, o seu bom senso, sempre que durante o jogo observe uma ação ou comportamento merecedor da mesma.
6. A exibição do Cartão Branco/Fairplay a um ato merecedor deverá ser feita logo após o jogo ter sido interrompido, por qualquer motivo dentro das leis do jogo. A exibição aos espectadores, quando merecida, será feita no final do jogo. Sempre que for atribuído um cartão branco, o árbitro do jogo deverá registar nas observações do boletim de jogo a atribuição do mesmo (breve explicação).
7. O **Atleta** é merecedor da exibição do Cartão Branco/Fairplay quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:
 - Pede desculpa ao adversário aquando de conduta imprópria ou jogada mais ríspida;
 - Reconhece uma infração que cometeu durante o jogo;
 - Repõe a verdade caso o árbitro se tenha enganado;
 - Ajuda o adversário numa situação em que ele necessita;
 - Anima e incentiva os colegas de equipa quando falham em momentos decisivos do jogo;
 - Respeita os dirigentes, treinadores, espectadores, entre outros agentes quando provocado;
 - Reconhece o valor do adversário e felicita-o na sequência de uma boa jogada; • Mantem a humildade e a simplicidade na vitória;
 - Outros.
8. O **Treinador** é merecedor da exibição do Cartão Branco/Fairplay quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:
 - Respeita, em todos os momentos, e de modo igual, os seus atletas e adversários;
 - Incentiva os seus atletas a ajudar os adversários sempre que aqueles necessitam;
 - Respeita os seus colegas de profissão, os dirigentes, espectadores e outros agentes;
 - Reconhece o valor dos adversários, felicitando-os quando eles ganharam o jogo; • Mantem a humildade e a simplicidade na vitória;
 - Outros.
9. O **Dirigente** é merecedor da exibição do Cartão Branco/Fairplay quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:
 - Respeita, em todos os momentos, e de modo igual, os seus atletas e adversários;
 - Incentiva os seus atletas a ajudar os adversários sempre que necessitam;
 - Respeita os seus colegas dirigentes e outros agentes;
 - Reconhece o valor dos adversários, felicitando-os quando eles ganharam o jogo; • Mantem a humildade e a simplicidade na vitória;
 - Outros.

10. Os **Espectadores** são merecedores da exibição do Cartão Branco/Fairplay quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:
- Manifesta um sã relacionamento pessoal e desportivo entre si e com os demais agentes desportivos;
 - Apoia de forma positiva e com fairplay ambas as equipas;
 - Outros.
11. **Serão atribuídos, no final do campeonato, os seguintes prémios:**
- a) O **Prémio Fairplay** para o clube que tenha recebido mais Cartões Brancos/FairPlay;
 - b) Caso exista empate, o critério de desempate será o número de cartões mostrados aos espectadores das equipas em causa;
 - c) Caso persista o empate após o critério da alínea a anterior, será o Clube com menor número de cartões vermelhos exibidos;
 - d) Caso persista o empate após o critério da alínea a anterior, será o Clube com menor número de cartões amarelos exibidos;
 - e) Caso persista o empate após o critério da alínea anterior, será entregue o prémio aos clubes empatados;



ORÇAMENTO 2025

À Assembleia Geral
18 de Dezembro 2024

EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO DE RENDIMENTOS 2025

Designação	Receitas Previstas 2024	Receitas Previstas 2025
Proveitos Associativos	23 000	23 000
Taxas		
Taxas de inscrição	20 000	20 000
Outras Taxas	3 000	3 000
Proventos suplementares	72 943	68 000
Patrocínios e receitas de eventos	50 000	40 000
Formação	1 060	3 000
Inscrições eventos	21 883	25 000
Subsídios à Exploração	309 310	295 183
Instituto do Desporto		
Actividades regulares	188 754	170 183
Desporto para todos -(IPDJ/INR)	87 936	95 000
Formação	32 620	30 000
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	15 500	9 936
Outros Proveitos	15 500	9 936
Total das Receitas para o Exercício de 2025	420 753	396 119

EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO DE DESPESAS

Designação	Custos Previstos 2024	Custos Previstos 2025
Organização e gestão da Federação	67 150	42 875
Desenvolvimento da actividade desportiva	86 234	81 629
Seleções nacionais e Alto Rendimento	116 265	118 615
Desporto para todos	114 619	120 000
Formação	33 620	33 000
Total das Despesas para o Exercício de 2025	417 888	396 119

EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E PRÁTICA E DESPORTIVA

	Custos Previstos 2024	Custos Previstos 2025
ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FEDERAÇÃO	67 150	42 875
Recursos humanos	34 500	11 279
Director de marketing e operações	34 500	11 279
Seguros acidentes trabalho		
Recursos materiais e tecnológicos e Fornecentos e serviços externos	32 650	31 596
Fornecimento e Serviços	26 650	25 596
Trabalhos especializados	6 800	6000
Promoção e divulgação da modalidade	1 500	1000
Audiovisuais	1 000	1000
Conservação e reparação	2 000	1400
Despesas bancárias	450	1000
Ferramentas e utensilios	200	346
Material de Escritório	800	800
Artigos para oferta	100	100
Combustiveis	500	1000
Electricidade	1 000	1000
Honorários	500	500
Agua	700	700
Deslocações e estadas	1 000	1000
Rendas e alugueres	4 500	4000
Comunicação	2 000	2000
Seguros	600	600
Contencioso e notariado	400	400
Despesas de representação	500	500
Limpeza, higiene e conforto	600	750
Impostos	500	500
Outros fornecimentos e serviços	1 000	1000
Gastos de Financiamento	3 500	3500
Equipamento administrativo	2 500	2500

DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA	86 234	81 629
Recursos Humanos - DAD	13 059	11 279
Desenvolvimento da prática desportiva	13 059	11279,092
Quadros competitivos nacionais sob a forma de concentração ou circuito nacional	13 500	11 900
Supertaça Mário Godinho	500	700
Campeonato Desporto Universitário	500	700
Campeonato Outdoor/Praia	10 000	8 000
Torneios Jovens	2 500	2 500
Quadros competitivos nacionais sob a forma de jornadas	12 000	13 250
Campeonatos Nacionais e Finais	7 750	8 500
Taça de Portugal	2 250	2 500
Campeonato nacional outdoor	2 000	2 250
Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro	500	500
Outras desp.e aquisições de apoio ao projecto de desen atividade desportiva	32 200	32 700
Postes para suportar torneios e competições	2 500	2 500
Postes para divulgação em camadas juvenis	5 000	5 000
Bolas Mikasa-k5	2 800	2 800
Conferências de imprensa	500	500
Quotizações internacionais	4 000	4 000
Seguros desportivos	15 000	15 500
Gastos com estrutura de apoio DAD	2 400	2 400
Projeto inovador do desenvolvimento da prática desportiva	5 000	5 000
Korf4Kids	5 000	5000
Ética no desporto	9 975	7 000
Ações de sensibilização	3 570	3500
Projeto da ética	6 405	3500

SELECÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO**Seleccões nacionais - Preparação**

Seleccão nacional Sénior - Jogos mundiais	2 000	2 000
Seleccão nacional Sénior	2 000	2 000
Seleccão nacional Sénior - Corfebol Praia	1 000	1 000
Preparação U21	2 000	2 000
Preparação U19	2 000	2 000
Preparação U17	2 000	2 000
Preparação U15	2 000	2 000
Equipamentos	10 000	10 000

Seleccões nacionais - Competição

Seleccão nacional Sénior - Jogos Mundiais	18 000	25 000
Seleccão nacional Sénior	12 000	12 000
Seleccão nacional Sénior - Corfebol de Praia	5 000	5 000
U21	20 000	20 000
U19	9 000	9 000
U17	7 000	7 000
U15	10 000	5 000
Entry fees	5 650	6 000

Enquadramento Humano - ARSN

Médicos/Massagista	2 000	2 000
Selecionadores/Treinadores	4 615	4 615

116 265**118 615****23 000****23 000****86 650****89 000****6 615****6 615**

EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO DE FORMAÇÃO

Designação	Custos Previstos 2024	Custos Previstos 2025
Formação		
Arbitragem		
Formação de Árbitros (Nome a designar)	8 400	8400
Secretários Técnicos	2 400	2000
Treinadores		
Formação Treinadores Inicial Grau I	2 500	2500
Formação Treinadores Continua	800	800
Professores		
Formação de professores acreditada	11 000	11000
Dirigentes		
Formação para dirigentes	2 400	2300
Clinic		
Introdução ao Corfebol	6 120	6000
Total das despesas com formação 2024	33 620	33 000

EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO DESPORTO PARA TODOS

Designação	Custos Previstos 2024	Custos Previstos 2025
Segmento 1 - Korf4All - Deficiência Intelectual e Saúde Mental	114 619	120 000
Total das despesas desporto para todos 2024	114 619	120 000



ESTATUTOS

Aprovado e ratificado em 18 de dezembro de 2024,
contemplando o estabelecido no artigo 4º
da Lei 23/2024 de 15 de fevereiro

Artigo 1º

Disposições Gerais

A associação adota a denominação de "Federação Portuguesa de Corfebol", adiante designada por F.P.C., tem a sua sede na Avenida General Norton de Matos, 69 – A, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local, mediante proposta da Direção e deliberação da Assembleia Geral. É constituída e compreende a Federação de pessoas coletivas ou associações desportivas ligadas à prática da modalidade do Corfebol e reger-se-á por estes estatutos, pela legislação em vigor e pelos regulamentos complementares a aprovar pela Direção.

Artigo 2º

Objeto

A F.P.C. tem por objeto:

- Promover, incentivar e regular a prática do Corfebol no país;
- Estabelecer e manter relações com as coletividades suas filiadas;
- Estabelecer e manter relações com a Federação Internacional de Corfebol;
- Representar a modalidade dentro e fora do país;
- Representar perante a Administração Pública os interesses dos seus filiados;
- Organizar anualmente provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento do Corfebol a nível nacional.

Artigo 3º

Custos de Filiação

A filiação na F.P.C. implica o pagamento de uma quota anual que será decidida anualmente pela Direção, tendo em consideração o número de equipas inscritas nas diversas competições federadas.

Artigo 4º

Publicitação das decisões

A F.P.C. disponibiliza na sua página da Internet, no prazo de 15 dias, todos os dados relevantes e atualizados da atividade, em especial:

- Estatutos e regulamentos, em versão consolidada e atualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas neles constantes;
- As decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação, observado o regime legal de proteção de dados pessoais;
- Os orçamentos e as contas dos últimos três anos, incluindo os respetivos balanços;
- Os planos e relatórios de atividades dos últimos três anos;
- A composição dos corpos gerentes;
- Os contactos da Federação e dos respetivos órgãos sociais endereço, telefone, fax e correio eletrónico.

Artigo 5º

Órgãos Federativos

A F.P.C. terá como órgãos federativos, cujos membros serão constituídos por pessoas singulares com capacidade jurídica plena a nomear para o efeito pelas associações federadas, os seguintes:

- Assembleia Geral;
- Presidente;
- Direção;
- Conselho Fiscal;

- Conselho de Disciplina;
- Conselho de Justiça;
- Conselho de Arbitragem.

Artigo 6º

Eleições

- Os delegados à Assembleia Geral da F.P.C. são eleitos ou designados nos termos estabelecidos nos presentes estatutos e no regulamento eleitoral que igualmente estabelecem a duração dos seus mandatos e o procedimento para os substituir em caso de vacatura ou impedimento.
- A candidatura a presidente só é admitida se acompanhada de candidatura aos órgãos a que se refere o artigo anterior 5º.
- Os órgãos referidos nas alíneas d) a g) do artigo anterior são eleitos em listas próprias e devem possuir um número ímpar de membros.
- Os órgãos referidos nas alíneas e) e f) do artigo anterior são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos.
- A proporção de pessoas de cada sexo a designar para cada órgão de administração e de fiscalização não pode ser inferior a 20 %.
- Nos casos referidos nos n.ºs 3 e 4, as listas de candidatura para os diversos órgãos têm que ser subscritas por 10 % dos delegados à Assembleia Geral, e não podem compreender candidaturas para mais do que um órgão.

Artigo 7º

Duração do mandato e limites à renovação

- O mandato dos titulares dos órgãos referidos nas alíneas do número anterior é de quatro anos, em regra coincidente com o ciclo olímpico.
- Os titulares dos Órgãos Sociais não são remunerados pelo exercício das suas funções.
- Ninguém pode exercer mais do que três mandatos seguidos num mesmo órgão de uma federação desportiva, salvo se, na data da entrada em vigor do presente decreto-lei, tiverem cumprido ou estiverem a cumprir, pelo menos, o terceiro mandato consecutivo, circunstância em que podem ser eleitos para mais um mandato consecutivo.
- Depois de concluídos os mandatos referidos no número anterior, os titulares dos órgãos não podem assumir aquelas funções durante o quadriénio imediatamente subsequente ao último mandato consecutivo permitido.
- No caso de renúncia ao mandato, os titulares dos órgãos referidos nos números anteriores não podem candidatar-se para o mesmo órgão nas eleições imediatas nem nas que se realizem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia.

Artigo 8º

Incompatibilidades

- É incompatível com a função de titular de órgão federativo:
 - O exercício de outro cargo na mesma federação;
 - A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a federação respetiva;
 - Relativamente aos órgãos da federação ou da liga profissional, o exercício, no seu âmbito, de funções como dirigente de clube ou de associação, árbitro, juiz ou treinador no ativo.
- As funções de dirigente de clube ou de associação, árbitro, juiz ou treinador no ativo não são incompatíveis com a função de delegado à Assembleia Geral, assim como não é incompatível com a função de titular de órgão federativo o exercício de funções de árbitro ou juiz em provas e competições internacionais.

Artigo 9º

Natureza da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Federação.

Artigo 10º

Composição da Assembleia Geral

- A Assembleia Geral é composta por 30 delegados.
- Nenhum delegado pode representar mais do que uma entidade.
- Cada delegado tem direito a um voto.

Artigo 11º

Representatividade na Assembleia Geral

- Os delegados da Assembleia Geral são distribuídos da seguinte forma:
 - 70% dos delegados são representantes de clubes inscritos
 - 15% do total, são designados pelos atletas internacionais inscritos
 - 7,5% do total, são designados pelos árbitros inscritos
 - 7,5% do total, são designados pelos treinadores inscritos
- A designação dos delegados referidos nos números anteriores será efetuada anualmente, até 15 dias antes do início do Quadro Competitivo Nacional.
- Os delegados referidos em a), são automaticamente reconduzidos nas suas funções, salvo comunicação em contrário do clube que representa.
- A substituição de delegados durante a época desportiva, só poderá ser efetuada por motivos de força maior, devidamente justificados e aceites pelo Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 12º

Competências da Assembleia Geral

- Compete à Assembleia-geral:
 - A eleição ou destituição da mesa da Assembleia Geral;
 - A eleição e a destituição dos titulares dos órgãos federativos referidos nas alíneas b) e d) a g) do artigo 5º;
 - A aprovação do relatório, do balanço, do orçamento e dos documentos de prestação de contas;
 - A aprovação e alteração dos estatutos;
 - A ratificação do Regulamento de Disciplina.;
 - A aprovação da proposta de extinção da F.P.C.;
 - Quaisquer outras que não caibam na competência específica dos demais órgãos federativos.
- Por requerimento subscrito por um mínimo de 20 % dos delegados à Assembleia Geral pode ser solicitada a apreciação, para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, de todos os regulamentos federativos.
- O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a aprovação do regulamento em causa e a respetiva aprovação só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa.

Artigo 13º

Funcionamento da Assembleia Geral

- A Assembleia Geral AG é convocada com pelo menos 15 dias de antecedência, por via postal e ou eletrónica, e do aviso constará o dia, a hora e local de realização da assembleia bem como da ordem de trabalhos.
- Trinta minutos após a hora marcada, para a realização da AG em 1ª convocatória, a mesma realizar-se-á com qualquer número de delegados presentes.
- A Assembleia Geral terá anualmente uma sessão ordinária.
- A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente, a pedido da Direção ou a requerimento de, pelo menos, um terço do número de associados em pleno gozo dos seus direitos.
- O prazo de convocatória da Assembleia Geral Extraordinária pode ser reduzido para pelo menos oito dias.

Artigo 14º

Mesa

- A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, designados na primeira sessão de cada mandato.
- Compete ao Presidente da Mesa:
 - Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
 - Dirigir os trabalhos;
 - Pôr à discussão as propostas e requerimentos admitidos;
 - Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia;
 - Conferir posse aos titulares dos órgãos estatutários.
- O Vice-Presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Compete ao Secretário:
 - Proceder à conferência das presenças e do quórum;
 - Lavrar ou fazer lavrar as atas assinando-as juntamente com o Presidente da Mesa;
 - Servir de escrutinador nas votações a efetuar.

Artigo 15º

Deliberações Sociais

- O exercício do direito de voto na assembleia geral das federações desportivas, ligas profissionais e associações de âmbito territorial é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência apenas no caso de se tratar de assembleia geral eletiva.
- Salvo no caso de assembleia geral eletiva, é admitida a utilização de sistemas de videoconferência na assembleia geral.
- No âmbito das entidades referidas no n.º 1, as deliberações para a designação dos titulares de órgãos ou que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.
- Não podem ser reconhecidas quaisquer deliberações tomadas pelas associações e clubes filiados com desrespeito das regras constantes dos números anteriores.

Artigo 16º

Presidente

- O Presidente representa a F.P.C., assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos.
- Compete, em especial, ao Presidente:
 - Representar a Federação junto da Administração Pública;
 - Representar a Federação junto das suas organizações congéneres, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
 - Representar a Federação desportiva em juízo;
 - Convocar as reuniões da Direção e dirigir os respetivos trabalhos, cabendo-lhe o voto de qualidade quando exista empate nas votações;
 - Solicitar ao Presidente da mesa da Assembleia Geral a convocação de reuniões extraordinárias deste órgão;
 - Participar, quando o entenda conveniente, nas reuniões de quaisquer órgãos federativos de que não seja membro, podendo intervir na discussão sem direito a voto;
 - Assegurar a organização e o bom funcionamento dos serviços;
 - Contratar e gerir o pessoal ao serviço da Federação.

Artigo 17º

Modo de Eleição do Presidente

O Presidente da F.P.C. é eleito a partir de candidatura uninominal.

Artigo 18º

Natureza da Direção

A direção é o órgão colegial de administração da federação desportiva, sendo integrada pelo presidente e pelos membros eleitos nos termos estatutários.

Artigo 19º

Competências da Direção

- Compete à Direção administrar a F.P.C., incumbindo-lhe, designadamente:
 - Aprovar os regulamentos e publicá-los nos termos do Art.º 4º;
 - Organizar as Seleções Nacionais;
 - Organizar as competições desportivas não profissionais;
 - Garantir a efetivação dos direitos e dos deveres dos associados;
 - Elaborar anualmente o Plano de Atividades;
 - Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas;
 - Administrar os negócios da F.P.C. em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos;
 - Zelar pelo cumprimento dos estatutos e das deliberações dos órgãos da F.P.C.;
 - Propor o valor das quotizações.
- Em caso de vacatura do cargo de um dos membros da direção e inexistindo suplentes na lista eleita, a direção deve propor à Assembleia Geral um substituto, que é por esta eleito.

Artigo 20º
Funcionamento da Direção

Compete ao Presidente convocar e dirigir as reuniões. Das reuniões da Direção são elaboradas atas que serão assinadas por todos os presentes.

Artigo 21º
Natureza do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da administração financeira da F.P.C., bem como do cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis sobre a matéria, e é eleito pela Assembleia Geral nos termos estatutários. As competências do Conselho Fiscal podem ser exercidas por um fiscal único, o qual é, necessariamente, um revisor oficial de contas ROC ou uma sociedade revisora de contas.

Artigo 22º
Competências do Conselho Fiscal

1. Compete em especial ao Conselho Fiscal:
 - a) Emitir parecer sobre o orçamento, balanço e os documentos de prestação de contas;
 - b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que sirvam de suporte;
 - c) Acompanhar o funcionamento e gestão económico-financeira da F.P.C., participando aos órgãos competentes as irregularidades financeiras de que tenha conhecimento.
2. Quando um dos membros do Conselho Fiscal não tenha tal qualidade, as contas da Federação são, obrigatoriamente, certificadas por um ROC antes da sua aprovação em Assembleia Geral.
3. As competências do Conselho Fiscal podem ser exercidas por um fiscal único, o qual é, necessariamente, um ROC ou uma sociedade revisora de contas, sendo designado nos termos estabelecidos nos estatutos.

Artigo 23º
Conselho de Disciplina

1. Ao Conselho de Disciplina cabe, de acordo com a lei e com os regulamentos e sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos, instaurar e arquivar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as infrações disciplinares em matéria desportiva.
2. Nas federações desportivas no âmbito das quais se disputem competições de natureza profissional, o Conselho de Disciplina deve possuir secções especializadas conforme a natureza da competição.
3. A maioria dos membros do Conselho de Disciplina são licenciados em Direito, incluindo o presidente.
4. As decisões do Conselho de Disciplina devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo

Artigo 24º
Competência em matéria desportiva

1. Compete em geral ao Conselho de Disciplina apreciar e punir, de acordo com a lei e os regulamentos federativos, as infrações disciplinares em matéria desportiva, imputadas às pessoas singulares ou coletivas enquadradas pela F.P.C. e sujeitas ao seu poder disciplinar.
2. Compete em especial ao Conselho de Disciplina:
 - a) Dar pareceres sobre assuntos técnicos ou competitivos, em todos os casos que lhe sejam presentes pela Direção da F.P.C.
 - b) Apreciar e resolver em primeira instância os protestos de jogos das competições regulares, originadas nos regulamentos da competição ou leis do jogo.
 - c) Garantia de recurso para o conselho de justiça, seja ou não obrigatória a instauração de processo disciplinar, quando estejam em causa decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva.

Artigo 25º
Conselho de Justiça

1. Para além de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos, cabe ao conselho de justiça conhecer dos recursos das decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva.
2. Ao conselho de justiça não pode ser atribuída competência consultiva.
3. O conselho de justiça pode funcionar em secções especializadas.
4. Os membros do conselho de justiça são licenciados em Direito e, nas restantes, a maioria dos membros do conselho de justiça são licenciados em Direito, incluindo o presidente.
5. As decisões do conselho de justiça devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo.

Artigo 26º
Conselho de Arbitragem

O Conselho de Arbitragem é um órgão colegial dotado de autonomia técnica, é eleito pela Assembleia Geral, para coordenar e administrar a atividade de arbitragem.

Artigo 27º
Competências do Conselho de Arbitragem

Compete ao Conselho de Arbitragem:

- a) Interpretar e explicitar as leis e normas de jogo sempre que tal se torne necessário;
- b) Dar um parecer sobre assuntos relacionados com a atividade competitiva e de arbitragem, sempre que isso seja solicitado pelos órgãos da F.P.C.
- c) Definir, coordenar e administrar o ato de arbitragem;
- d) Aprovar as normas reguladoras, estabelecer parâmetros de formação dos árbitros e proceder à classificação técnica dos mesmos.

Artigo 28º
Funcionamento dos órgãos colegiais

Há sempre lugar a recurso para os órgãos colegiais, em relação aos atos administrativos praticados por qualquer dos respetivos membros, salvo quanto aos atos praticados pelo Presidente da F.P.C. no uso da sua competência própria.

Artigo 29º
Requisitos de elegibilidade dos titulares dos órgãos

São elegíveis para os órgãos federativos os maiores não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores da F.P.C., nem hajam sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena, que não tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações desportivas ou por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial.

Artigo 30º
Perda de mandato

1. Perdem o mandato os titulares de órgãos federativos que, após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se apure uma das incompatibilidades previstas na lei.
2. Perdem, ainda, o mandato os titulares dos órgãos federativos que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa, e, bem assim, quando nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum.
3. Os contratos em que tiverem intervindo titulares de órgãos federativos que impliquem a perda do seu mandato são nulos nos termos gerais.

Artigo 31º
Alterações estatutárias

Os estatutos da F.P.C. só poderão ser modificados pela Assembleia Geral, convocada com essa ordem de trabalhos e sob proposta da Direção, ou de dois terços dos membros da referida Assembleia, e que deverá ser aprovada por três quartos dos associados presentes.

Artigo 32º
Dissolução

1. Para além das causas legais de extinção, a F.P.C. só poderá ser dissolvida por motivos de tal forma graves e insuperáveis, que tornem impossível a realização dos seus fins.
2. A dissolução só poderá ser deliberada por Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, com quórum de três quartos de todos os associados.
3. Votada a dissolução a Assembleia Geral nomeará uma comissão liquidatária.

Artigo 33º
Remissão

Em tudo o omissos nos presentes estatutos e regulamentos federativos observar-se-á o disposto na legislação desportiva aplicável, à qual os membros obedecem.

Artigo 34º
Entrada em vigor

1. No prazo de 30 trinta dias após a Assembleia Geral de aprovação dos presentes estatutos, deve realizar-se a respetiva escritura pública, seguindo-se a publicação obrigatória, nos termos da lei.
2. Os presentes estatutos entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação referida no número anterior.